



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 012/2015

DISPÕE SOBRE: Altera o Parágrafo Único, do Artigo 6º da Resolução nº.003, de 02/07/2015, e, dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único, do artigo 6º, da Resolução nº.003, de 02 de Julho de 2015, passa ter a seguinte redação:

“ Parágrafo Único - Em face da natureza da função, sua complexidade e, sobretudo, pela responsabilidade solidária com o Ordenador de Despesas, o servidor designado para a função de Coordenador do Controle Interno fará jus ao recebimento de gratificação por exercício da função no valor de 60% (sessenta por cento) dos seus vencimentos básicos “.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, continuando em pleno vigor os demais Artigos da Resolução nº.003, de 02/07/2013.

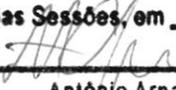
Monte Azul Paulista, 29 de Outubro de 2015.


ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente


ANTONIO DA COSTA FILHO
Vice-Presidente


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
1º Secretário


ELIEL PRIOLI
2º Secretário

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 03/11/15

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 03/11/15

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 16/11/15

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 16/11/15

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



RESOLUÇÃO Nº. 003/2013

DISPÕE SOBRE: Instituí no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Sistema de Controle Interno, nos termos do que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Comunicado SDG nº 32/2012 do TCESP.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTONIO DA COSTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Sistema de Controle Interno, nos termos do que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Comunicado SDG nº 32/2012 do TCESP.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação das ações do Poder Legislativo Municipal, da gestão desempenhada pelos membros da Mesa e dos atos dos responsáveis pela aplicação dos recursos alocados por meio do repasse constitucional, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º - A Unidade de Controle Interno tem as seguintes finalidades:

I - analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade os registros contábeis;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



- II – os processos licitatórios;
- III – a execução de contratos, convênios e similares;
- IV – o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara;
- V – o almoxarifado;
- VI – os atos de pessoal, incluindo os procedimentos de controle de frequência;
- VII – concessão e pagamento de diárias e vantagens;
- VIII – concessão de regime de adiantamento de despesa;
- IX – elaboração das folhas de pagamento dos vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso);
- X – controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is);
- XI – uso de telefone fixo e móvel (celular);
- XII – execução da despesa pública em todas suas fases (empenho, liquidação e pagamento)
- XIII – observância dos limites constitucionais no pagamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal;
- XIV – a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto ao Presidente da Câmara(art. 54 da LRF);
- XV – fiscalização prevista no art. 59 da LRF;
- XVI – alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas;
- XVII – comunicar o Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Seção I

Da Unidade de Controle Interno

Art. 4º - A Unidade de Controle Interno é o órgão do poder legislativo que irá operacionalizar o Sistema de Controle Interno e ficará subordinada diretamente a Presidência da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, como órgão de assessoria e consulta direta.

Art. 5º - A Unidade de Controle Interno será assessorada permanentemente pelo órgão jurídico da Câmara Municipal, mediante a emissão de parecer escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



Seção II Do Coordenador do Controle Interno

Art. 6º - As atribuições previstas no art. 3º, serão exercidas prioritariamente por servidor efetivo do Poder Legislativo, mediante ato de designação e nomeação da Presidência, preferencialmente por servidores que tenham aptidão para o exercício da função, levando-se em consideração:

- I - Capacitação técnica e profissional para exercício das atribuições previstas nesta resolução;
- II - Boa comunicação; e,
- III - Experiência em administração pública.

Parágrafo Único. Em face da natureza da função, sua complexidade e, sobretudo, pela responsabilidade solidária com o Ordenador de Despesas, o servidor designado para a função de Coordenador do Controle Interno fará jus ao recebimento de gratificação por exercício da função no valor de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos básicos.

Art. 7º - Não poderão ser designados para o exercício do cargo de que trata o “caput” deste artigo os servidores que:

- I - tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;
- II - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara e demais vereadores.
- III - sejam contratados por excepcional interesse público;
- IV - estejam em estágio probatório;
- V - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal com transito em julgado;
- VI - realizarem atividade político partidária;
- VII - exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

Art. 8º - Constituem-se em garantias do ocupante da função de coordenador da Unidade de Controle Interno:

- I - Independência profissional para o desempenho das atividades a ele inerentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



II - O acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno; e

III - A impossibilidade de destituição da função nos últimos oito meses do mandato do Chefe do Poder Legislativo.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Coordenadoria da Unidade de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Chefe do Poder Legislativo.

Seção III

Da Responsabilidade da Coordenadoria Perante Irregularidades

Art. 9º - A coordenadoria científicará o chefe do Poder Legislativo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da Câmara;

II - avaliação de desempenho das atividades do poder legislativo;

III - o cumprimento dos limites fiscais e constitucionais;

IV - relato da apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidades, por ventura praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

§ 1º - Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Coordenadoria da Unidade de Controle, esta científicará o servidor ou autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º - Não havendo a regularização relativa ao problema comunicado conforme o parágrafo anterior ou não havendo prestação de esclarecimentos suficientemente claros para eliminar a irregularidade ou ilegalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis o fato será levado a conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e arquivado, ficando a disposição do Tribunal de Cotas do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



§ 3º - O arquivo a que se refere o parágrafo anterior ficará sob a responsabilidade do Coordenador de Controle Interno, juntamente com toda a documentação comprobatória das providências tomadas e do ato motivador.

§ 4º - A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita, obrigatoriamente, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu conhecimento.

Art. 10 - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, não tendo sido solucionada pelas providências previstas no artigo anterior, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

§ 1º - Quando da comunicação ao Tribunal, na situação prevista no caput deste artigo, o Coordenador de Controle Interno informará as providências adotadas para:

- I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
- II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;
- III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Na situação prevista no caput deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas para tomada de contas especial.

§ 3º - Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve o CCI anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas anuais do Poder Municipal.

Art. 11 - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-se, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



Art. 12 - A coordenadoria do Sistema de Controle Interno participará, obrigatoriamente:

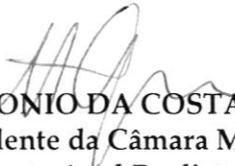
- I - dos programas de capacitação e treinamento de pessoal;**
- II - dos processos de expansão da informatização da Câmara, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pela Unidade de controle interno; e**
- III - da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total do Poder Legislativo.**

Art. 13 - Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para orientar e assessorar os trabalhos técnicos desenvolvidos pelos integrantes da Unidade de Controle Interno.

Art. 14 - As despesas decorrentes das providências advindas dessa resolução correrá por conta das dotações vigentes suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista (SP), 02 de Julho de 2013.


ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

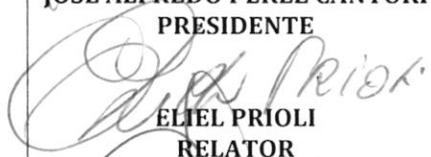
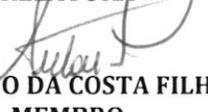
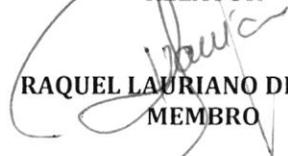
DISPONDO SOBRE: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO Nº.003, DE 02/07/2015, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 - DISPONDO SOBRE: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 02/07/2015, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE RESOLUÇÃO, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

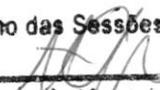
MONTE AZUL PAULISTA, 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>
 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	 JOSÉ ALEREDO PEREZ CANTORI PRESIDENTE
 ANA MARIA FONZAR PLAZA RELATORA	 ETEL PRIOLI RELATOR
 ANTONIO DA COSTA FILHO MEMBRO	 RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 16.11.15

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 16.11.15

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO N.º. 012/2015



DISPÕE SOBRE: Altera o Parágrafo Único, do Artigo 6º da Resolução n.º.003, de 02/07/2015, e, dá outras providências.

ANTONIO ARNALDO GURJON - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único, do artigo 6º, da Resolução n.º.003, de 02 de Julho de 2015, passa ter a seguinte redação:

“ Parágrafo Único - Em face da natureza da função, sua complexidade e, sobretudo, pela responsabilidade solidária com o Ordenador de Despesas, o servidor designado para a função de Coordenador do Controle Interno fará jus ao recebimento de gratificação por exercício da função no valor de 60% (sessenta por cento) dos seus vencimentos básicos “.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, continuando em pleno vigor os demais Artigos da Resolução n.º.003, de 02/07/2013.

Monte Azul Paulista, 17 de Novembro de 2015.


ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



RESOLUÇÃO Nº. 012/2015

DISPÕE SOBRE: Altera o Parágrafo Único, do Artigo 6º da Resolução nº.003, de 02/07/2015, e, dá outras providências.

ANTONIO ARNALDO GURJON - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único, do artigo 6º, da Resolução nº.003, de 02 de Julho de 2015, passa ter a seguinte redação:

“ Parágrafo Único - Em face da natureza da função, sua complexidade e, sobretudo, pela responsabilidade solidária com o Ordenador de Despesas, o servidor designado para a função de Coordenador do Controle Interno fará jus ao recebimento de gratificação por exercício da função no valor de 60% (sessenta por cento) dos seus vencimentos básicos “.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, continuando em pleno vigor os demais Artigos da Resolução nº.003, de 02/07/2013.

Monte Azul Paulista, 17 de Novembro de 2015.


ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



DENGUE

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

EMEIL: ZENAIDE ROSINHA - G. PROF. DR. ELAÍ FABIANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

GRUPO: Juntos Para Vencer

NA: Narcóticos Anônimos

Reuniões: Todas quintas-feiras das 20:00 às 22:00hs e sábados das 17:00 às 19:00hs.

TEL: (16) 3011-6877

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

GRUPO: Juntos Para Vencer

NA: Narcóticos Anônimos

Reuniões: Todas quintas-feiras das 20:00 às 22:00hs e sábados das 17:00 às 19:00hs.

TEL: (16) 3011-6877

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

GRUPO: Juntos Para Vencer

NA: Narcóticos Anônimos

Reuniões: Todas quintas-feiras das 20:00 às 22:00hs e sábados das 17:00 às 19:00hs.

TEL: (16) 3011-6877

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

GRUPO: Juntos Para Vencer

NA: Narcóticos Anônimos

Reuniões: Todas quintas-feiras das 20:00 às 22:00hs e sábados das 17:00 às 19:00hs.

TEL: (16) 3011-6877

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

GRUPO: Juntos Para Vencer

NA: Narcóticos Anônimos

Reuniões: Todas quintas-feiras das 20:00 às 22:00hs e sábados das 17:00 às 19:00hs.

TEL: (16) 3011-6877

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

GRUPO: Juntos Para Vencer

NA: Narcóticos Anônimos

Reuniões: Todas quintas-feiras das 20:00 às 22:00hs e sábados das 17:00 às 19:00hs.

TEL: (16) 3011-6877

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2014

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

GRUPO: Juntos Para Vencer

NA: Narcóticos Anônimos

Reuniões: Todas quintas-feiras das 20:00 às 22:00hs e sábados das 17:00 às 19:00hs.

TEL: (16) 3011-6877

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2014

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Hospital de Diagnóstico e Referência em Saúde Bucal - HDSB, situado no endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Montes Azul - SP.

GRUPO: Juntos Para Vencer

NA: Narcóticos Anônimos

Reuniões: Todas quintas-feiras das 20:00 às 22:00hs e sábados das 17:00 às 19:00hs.

TEL: (16) 3011-6877

Sejafeliz

Melhorado do Natal

qualidade

Educação a distância com

AVISO / COMUNICADO

FAEMAP

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista, comite e avisa que está proibido o uso de produtos de limpeza que contenham amoníaco, como LAVAS CALÇADOS E ALFALTO, pedras e compressão de todos, pois a estilhaço esta intensa e prejudica a preservação nossa água tratada.

ECONOMIZE ÁGUA, SABENDO USAR MÃO VAI FALTAR

Delta

FMU

Inscreva-se agora

011 3132-3000 www.fmu.br

SESSÕES TERCEIROS

Para termos regimentais, informamos Vossa Excelência, que as **SESSÕES ORDINÁRIAS LEGISLATIVAS** para o exercício de 2015, serão realizadas nos dias e horas mencionados, com início às 10h00 horas.

CALENDRÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS	
JANHEIRO	RECESSO LEGISLATIVO
FEBREIRO	DIAS 02 E 23
MARÇO	DIAS 02 E 16
ABRIL	DIAS 02 E 16
MAIO	DIAS 04 E 18
JUNHO	DIAS 01 E 22
JULHO	DIAS 06 E (11 E 31 RECESSO)
AGOSTO	DIAS 03 E 17
SETEMBRO	DIAS 06 E 21
OUTUBRO	DIAS 05 E 19
NOVEMBRO	DIAS 03 E 18
DEZEMBRO	DIAS 07 E 15

INDEPENDENTE DE CONVOCAÇÃO a sessão legislativa ocorrerá em 1º de Fevereiro e 10 de Julho e de 1º de Agosto a 20 de Dezembro, permitindo o evento legislativo ser mais do biênio e de 11 a 31 de Junho.

Atendendo às circunstâncias acima comunicadas por esta Presidência.

Sem mais para o momento, apresentamos a Vossa Excelência, as nossas protestos de elevada estima e distinta consideração.

Monte Azul Paulista, 05 de Janeiro de 2015.



ANTÔNIO ARVALDO GURION
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP

N



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Rua Cel. João Manoel, nº 80 - CEP: 14.730-000 - Fone: (13) 3361-1234
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
E-mail: secretariado@camaramonteazul.sp.gov.br

MISSA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL - BIÊNIO 2015/2016

- PRESIDENTE: ANTONIO ARVALDO GURION - PMDB
- VICE-PRESIDENTE: ANTONIO DA COSTA FILHO - PV
- 1º SECRETÁRIO: FABIO BRUNO MARQUES - DEM
- 2º SECRETÁRIO: ELIEL PRIOU

COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2015/2016

1.- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- PRESIDENTE: FABIO BRUNO MARQUES
- RELATOR: ANTONIO DA COSTA FILHO
- MEMBROS: ANA MARIA FONSECA PLAZA, ANTONIO DA COSTA FILHO

2.- FINANÇAS E ORÇAMENTO

- PRESIDENTE: JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTONI
- RELATOR: ANTONIO DA COSTA FILHO
- MEMBROS: ELIEL PRIOU, RAQUEL LAURILAND DE SOUZA

3.- POLÍTICA LÍDRANA, REDE ANEL, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

- PRESIDENTE: TIAGO FABRÍCIO PONTES
- RELATOR: ANA MARIA FONSECA PLAZA
- MEMBROS: ANTONIO DA COSTA FILHO, JOSÉ CANTONI, VITOR BLATTNER

4.- EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- PRESIDENTE: PERCEVAL PASSE
- RELATOR: RAQUEL LAURILAND DE SOUZA
- MEMBROS: FABIO BRUNO MARQUES, ENILDA BARREIRA DOS SANTOS ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, 23 DE JANEIRO DE 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA - SP
FLS. 12/14

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS

Nome: ANA CORDEIRO JARA MARQUES

CPF: 028.414.114-00

Endereço: Rua Cel. João Manoel, nº 80 - CEP: 14.730-000 - Monte Azul Paulista - SP

Assinatura: ANA CORDEIRO JARA MARQUES

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS

Nome: ANA CORDEIRO JARA MARQUES

CPF: 028.414.114-00

Endereço: Rua Cel. João Manoel, nº 80 - CEP: 14.730-000 - Monte Azul Paulista - SP

Assinatura: ANA CORDEIRO JARA MARQUES

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS

Nome: ANA CORDEIRO JARA MARQUES

CPF: 028.414.114-00

Endereço: Rua Cel. João Manoel, nº 80 - CEP: 14.730-000 - Monte Azul Paulista - SP

Assinatura: ANA CORDEIRO JARA MARQUES

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS

Nome: ANA CORDEIRO JARA MARQUES

CPF: 028.414.114-00

Endereço: Rua Cel. João Manoel, nº 80 - CEP: 14.730-000 - Monte Azul Paulista - SP

Assinatura: ANA CORDEIRO JARA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
Rua Cel. João Manoel, nº 80 - CEP: 14.730-000 - Fone: (13) 3361-1234
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
E-mail: secretariado@camaramonteazul.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 012/2015

ANTÔNIO ARVALDO GURION - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas.

ELIZ SABER, que é Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVADO** e **ELEI** **EMENDULA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único, do artigo 6º, da Resolução nº 003, de 03 de Junho de 2015, passa ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - Em face da natureza da função, sua complexidade e sobrecarga, pela responsabilidade solidária com o Coordenador de Despesas, o servidor designado para a função de Coordenador do Controle Interno terá sua remuneração de gratificação por exercício de função no valor de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos básicos.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, continuando em pleno vigor os demais artigos da Resolução nº 003, de 02/07/2013.

Monte Azul Paulista, 17 de Novembro de 2015.

ANTÔNIO ARVALDO GURION
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP

Mutirão de Natal 2015

Seja feliz
fazendo alguém

Participe, seja um doador!

